



DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

O **Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte -CODEPLAN-SC-SC** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme Art. 3º da Resolução n. 010/2023 do CODEPLAN-SC-SC.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotivo, sem motorista e quilometragem livre, para atender ao Codeplan-SC.

VIGENCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026

DO PRAZO

O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **28 de agosto de 2025** e encerra em **01 de setembro de 2025**.

DO PROCEDIMENTO

Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico codeplan@codeplan.sc.gov.br no prazo supracitado.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço eletrônico supracitado.

Mafra -SC, 27 de agosto de 2025.

HELIO DANIEL

COSTA:00062013939

HELIO DANIEL COSTA

Diretor Executivo CODEPLAN-SC

Assinado de forma digital por

HELIO DANIEL

COSTA:00062013939

Dados: 2025.08.27 10:43:36 -03'00'

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025****TERMO DE REFERENCIA****PREÂMBULO**

1.1 O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN-SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 20.199.198/0001-91, com sede à Rua Prof. Maria do Espírito Santo, 400, centro, no município de Mafra, SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EMERSON MAAS, leva ao conhecimento dos interessados e torna público o presente procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, para realização de contratação empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotivo, sem motorista e quilometragem livre, para atender ao Codeplan-SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei 14.133/21)

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotivo, sem motorista e quilometragem livre, para atender ao Codeplan-SC.

1.2 Descrição do Objeto:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	01	Veículo	Locação de veículo automóvel com franquias livre; tipo FIAT ARGO, Hyundai HB20, Citroën C3, Volkswagen Polo. Motor 1.0, motor manual e/ou automático, com direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool); com ar-condicionado e sistemas de som (no mínimo rádio AM/FM/USB e alto-falantes nas quatro portas); com no máximo 01 (um) ano de fabricação; com 04 (quatro) portas; com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; pneus novos; espelhos retrovisores em ambos os lados; protetor de Carter; películas nos vidros laterais e traseiros; todos os bancos com apoio de cabeça; cintos de segurança retráteis; limpadores de para-brisa; freios ABS; airbag duplo; veículo limpo; tanque cheio; documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito; possuir seguro (além do obrigatório) com cobertura mínima de casco (100% da FIPE), cobertura por roubo, furto, colisão e incêndio; serviço de táxi para os ocupantes



			com cobertura em todos os trajetos; danos materiais (no mínimo R\$ 100.000,00); danos corporais (no mínimo R\$ 100.000,00); danos morais (no mínimo R\$ 50.000,00), dentre outros. Caso o veículo apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O veículo deverá ser substituído, no máximo a cada 02 (dois) anos de uso a contar da fabricação ou 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados (o que ocorrer primeiro). Manutenção a cargo da CONTRATADA.
--	--	--	---

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

2.1 A Codeplan-SC realiza atividades externas frequentes, como visitas técnicas, reuniões interinstitucionais, fiscalizações e acompanhamento de projetos em diversas regiões do estado. A disponibilidade de veículo próprio é limitada e não atende à demanda atual, o que compromete a eficiência e a agilidade dos serviços prestados.

2.2 Vantagens da Locação

- **Flexibilidade operacional:** Permite o uso conforme a necessidade, sem os encargos de manutenção, seguro e depreciação.
- **Eficiência econômica:** Reduz custos fixos com frota própria e otimiza recursos públicos.
- **Manutenção inclusa:** A empresa locadora é responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva.
- **Segurança jurídica e contratual:** A contratação segue os princípios da economicidade, legalidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.6 DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

2.6.1 Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

2.6.2 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74 e 75, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2.6.3 A forma de processamento da contratação que se pretende no presente processo, encontra-se respaldado no Inciso II do Art. 75 da lei 14.133/2021 onde:



“Art. 75 É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Decreto nº 12.343), no caso de outros serviços e compras;” (...) e com consórcios valor é dobrado.

2.6.4 Diante da necessidade imediata, da natureza do serviço, do valor estimado e da previsão legal, a contratação por dispensa de licitação mostra-se adequada, eficiente e juridicamente amparada, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei 14.133/21)

3.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada** para a prestação de serviços de **locação de veículo automotivo**, sem motorista e com quilometragem livre, com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Codeplan-SC em suas atividades institucionais, técnicas e administrativas.

1. Contexto e Necessidade

A Codeplan-SC realiza atividades externas em diversos municípios do estado, como:

- Visitas técnicas nos municípios
- Reuniões com órgãos públicos e parceiros
- Fiscalizações e levantamentos de campo
- Apoio logístico a ações de planejamento territorial e desenvolvimento regional

2. Características da Solução

A contratação contempla:

- **Veículo tipo hatch ou sedan**, com no mínimo 5 lugares
- **Locação mensal ou por demanda**, conforme planejamento interno
- **Quilometragem livre**, permitindo deslocamentos sem restrição
- **Manutenção preventiva e corretiva** incluída no contrato
- **Seguro total** contra colisão, roubo, furto e danos a terceiros
- **Sem motorista**, com uso exclusivo por servidores autorizados

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei 14.133/21)

4.1. Subcontratação

Não Será admitida a subcontratação de parte do objeto deste Termo de Referência.

4.2 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º da Lei 14.133/21.



4.3 Garantia da Contratação

4.1.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. PRAZOS E CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO

O pagamento deverá ser efetuado parceladamente, após a prestação dos serviços, em ordem cronológica em até 30 (Trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

5.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do Contratante

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência e do contrato;

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;

6.1.4. Comunicar ao contratado qualquer irregularidade na prestação de serviço e requerer a interrupção imediata do mesmo, se for o caso;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.2.1. Cumprir o cronograma disposto no presente Termo de Referência;

7.2.2. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do objeto licitado, que o consórcio e/ou grupo de trabalho julgar necessário conhecer ou analisar;

7.2.3. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do consórcio ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

7.2.4. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto aos órgãos competentes;

7.2.5. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;

7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei no 14.133/2021);

7.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei 14.133/21)

8.1. Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto no item 6 do presente Termo de Referência.



8.2 Prazos e cronograma, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência.

8.3. Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 7.1 e 7.2 deste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

10.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

11.1. Exigências de habilitação

11.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

11.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

12.1. Busca -se valores compatíveis com o mercado, com base na pesquisa realizada no Estudo Técnico Preliminar.

12.2 Ressalta-se que o valor estimado no ETP poderá sofrer alterações em razão das propostas apresentadas pelas empresas participantes, após a divulgação do procedimento no sítio eletrônico oficial, prevalecendo o valor final adjudicado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

13.1 O valor será custeado com recursos próprios do Consórcio, consignados na dotação orçamentária pertinente, não acarretando impacto negativo na execução orçamentária e financeira da entidade.

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

Assim, a contratação encontra-se **devidamente adequada e compatível** com a disponibilidade orçamentária e financeira do CODEPLAN-SC, em observância ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Mafra -SC, 27 de agosto de 2025.

BRUNA

RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por
BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2025.08.27 09:43:33
-03'00'

BRUNA RISSI
Gestora de Serviços